



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, Geovanio Gualberto Macedo, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2021**, **Processo Licitatório n.º 093/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de tintas e materiais de pintura predial para o município de Pimenta-MG.**, especificado(s) no(s) **Termo de Referência**, anexo II do edital de **Pregão nº 053/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME , pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 25.696.352/0001-54 , sediada à Rua Coronel José Gonçalves D'amarante nº 86A, Bairro Centro do Município de Formiga/MG, CEP: 35570-000, fone: (37) 3322-3131 e E-mail: vendas@casabelo.com.br representado por Mateus Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF: 079.989.246-75 e RG: MG 10.438.021.						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
11	Rolo de lã sintética, antirrespingo, 23 cm, altura aproximada da lã 9mm, com cabo plástico anatômico com suporte em aço galvanizado, para uso em pintura de superfícies lisas em geral.	CONDOR	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
12	Pincel para Pintura de Pelo de Sintético Com Cabo Longo de Madeira Tipo Chato Tamanho 1.1/2 Polegada	CONDOR	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 2,74	R\$ 27,40
13	Pincel para Pintura de Pelo de Sintético Com Cabo Longo de Madeira Tipo Chato tamanho 2.1/2 Polegada	CONDOR	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 4,56	R\$ 91,20
15	Lixa para ferro, grão 60, material costado de pano adesivo, grãos abrasivos e óxido de alumínio, dimensão 225x275mm.	TATU	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 2,70	R\$ 162,00
VALOR TOTAL						R\$ 580,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GEOVANIO
GUALBERTO
MACEDO:447386176
72

Assinado de forma digital
por GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.01.31 15:49:39
-03'00"

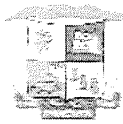
Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG - CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057

MATHEUS RODRIGUES
NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675

Assinado de forma digital por
MATHEUS RODRIGUES NUNES
LEAO OLIVEIRA:07998924675
Dados: 2022.01.31 13:32:10 -03'00"

Página | 1





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

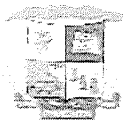
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei 8.666/93.

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

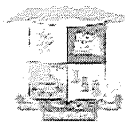
5.8.1. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

GEOVÂNIO
GUALBERTO
MACEDO:447386176
72

Assinado de forma digital
por GEOVÂNIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.01.31 15:50:51
-03'00"





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e art. 50, §1º do Decreto Municipal nº 2854/2021.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes e/ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante/aderente, a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas².

Pimenta/MG, 31 de janeiro de 2022.

MATHEUS RODRIGUES NUNES
LEAO OLIVEIRA:07998924675

Assinado de forma digital por MATHEUS
RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
Dados: 2022.01.31 13:34:01 -03'00'

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 25.696.352/0001-54

DETENTOR (A)

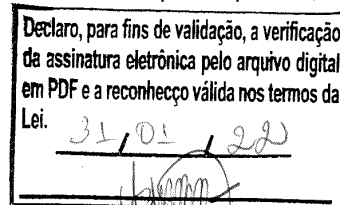
GEOVANO
GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Assinado de forma digital por
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.01.31 15:51:24 -03'00'

Município de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

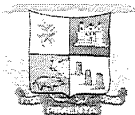
Geovano Gualberto Macedo

Prefeito Municipal



² Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato Ata de Registro de Preços **021/2022.** **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de tintas e materiais de pintura predial para atender a demanda das Secretarias do Município de Pimenta-MG. **CONTRATADA: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.** Valor Total: R\$ 580,60 (Quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos) Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Pregão Eletrônico: 053/2021 - Processo Licitatório nº 093/2021. **VIGÊNCIA:** 31/01/2022 a 31/01/2023. **Dotações Orçamentárias:**

Ficha 435 - 02.06.01 10.122.0008.2064 3.3.90.30.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 791 - 02.08.01 27.813.0012.2173 3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 438 - 02.06.01 10.122.0008.2064 3.3.90.39.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 809 - 02.08.01 13.392.0012.2105 3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 452 - 02.06.01 10.301.0008.2065 3.3.90.30.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 170 - 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00
Ficha 455 - 02.06.01 10.301.0008.2065 3.3.90.39.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 186 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00
Ficha 463 - 02.06.01 10.301.0008.2063 3.3.90.39.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 206 - 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00
Ficha 465 - 02.06.01 10.301.0008.2067 3.3.90.39.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 216 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00
Ficha 497 - 02.06.01 10.302.0008.2179 3.3.90.30.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 233 - 02.04.01.12.367.0004.2034.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00
Ficha 499 - 02.06.01 10.302.0008.2179 3.3.90.39.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 261 - 02.04.01.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 Fonte: 1.19.00
Ficha 530 - 02.06.02 10.301.0009.2075 3.3.90.30.00 Fonte: 1.55.00	Ficha 282 - 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte: 1.19.00
Ficha 533 - 02.06.02 10.301.0009.2075 3.3.90.39.00 Fonte: 1.55.00	Ficha 290 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte: 1.19.00
Ficha 547 - 02.06.02 10.301.0009.2183 3.3.90.30.00 Fonte: 1.59.00	Ficha 304 - 02.04.01.12.367.0007.2169.3.3.90.30.00 Fonte: 1.19.00
Ficha 550 - 02.06.02 10.301.0009.2183 3.3.90.39.00 Fonte: 1.59.00	Ficha 329 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte: 1.47.00
Ficha 654 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00	Ficha 339 - 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 703 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Fonte: 1.29.00	Ficha 352 - 02.04.03.12.361.0006.2055.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 712 - 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 Fonte: 1.29.00	Ficha 379 - 02.04.03.12.365.0006.2053.3.3.90.30.00 Fonte: 1.46.00
Ficha 720 - 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Fonte: 1.29.00	Ficha 101 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 768 - 02.08.01 04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00	Ficha 389 - 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 781 - 02.08.01 27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00	Ficha 891 - 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 787 - 02.08.01 27.813.0012.2115 3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00	Ficha 851 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00

Pimenta/MG, 31 de janeiro 2022 - Irineu Silva Júnior - Pregoeiro.

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, **PUBLIQUEI** este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - **DOEM**
Data 24/01/22 Edição nº 61

Cristiane Costa Oliveira Matêdo
Secretária de Administração
e Planejamento

